



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

**LEI Nº. 3.439**, de 18 de julho de 2007.

*Dispõe sobre alterações de dispositivos legais da Lei Municipal Nº. 3.420, que criou O Fundo Municipal para gestão de movimentação dos recursos do FUNDEB e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 3º, da Lei Nº. 3.420/07, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 3º. O Ordenador da Despesa do Fundo é o Prefeito Municipal de Óbidos, conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação.*

**Parágrafo Único** – *As despesas realizadas com recursos do FUNDEB através da Secretaria Municipal de Educação, na etapa inicial de formalização, deverão ter o "Visto" do Prefeito Municipal, necessariamente.*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, em 18 de julho de 2007.

  
**JAIME BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 18 de julho de 2007.

  
**GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO**  
Secretário de Administração e Desenvolvimento Humano